



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1451 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Altera o art. 3º da Lei 569 de 04 de janeiro de 2005 e o § 1º do art. 4º e art. 12 da Lei nº 736 de 10 de julho de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	AM	10	R\$ 3.769,47
TOTAL		149"	

Art. 2º - O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 736, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 1º Para o funcionamento da unidade descrita no caput deste artigo, ficam criadas 02 (dois) unidades, assim discriminadas:

- I – Unidade Contábil e Financeira;**
- II – Unidade Jurídica."**

Art. 3º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 736, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Para possibilitar o atendimento à Constituição Federal e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, enquanto não for realizado concurso público para preenchimento dos cargos de Analista de Controle Interno,

1
 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ficam criados os cargos de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, com uma vaga e Assessor de Controle Interno, com duas vagas, sendo que os vencimentos dos cargos que trata este artigo acompanharão, respectivamente, os valores pagos aos Secretários Municipais e Assessores Municipais."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário das Leis Municipais 658 de 12 de junho de 2006 e 945 de 28 de outubro de 2008.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração